



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL N° 269/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM FOMENTO INTERNO LIVRE E/OU DE BOLSA PARA ESTUDANTE DE CURSO DE GRADUAÇÃO - IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeado pela Portaria do IFMG nº 54, de 9 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 11/01/2019, Seção 2, pág. 28, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, página 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, seção 1, pág. 22, torna público o presente edital, que dispõe sobre a seleção de projetos de extensão com fomento interno livre e/ou de bolsa para estudante de curso de graduação - IFMG Campus Ribeirão das Neves.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade estimular a oferta de Projetos de Extensão no âmbito do IFMG, conforme previsto na Resolução nº 38, de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG.

1.2 Este edital tem como objetivos:

- a) Apoiar financeiramente o desenvolvimento de Projetos de Extensão no *Campus Ribeirão das Neves*.
- b) Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.
- c) Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG.
- d) Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade.
- e) Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.3 São elegíveis para submissão a esta chamada as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, conforme disposto no art. 3º da Política de Extensão do IFMG: “Projeto: conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG e a sociedade.”

1.4 As propostas de Projetos de Extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas abaixo:

- a) Comunicação.
- b) Cultura.

- c) Direitos Humanos e Justiça.
- d) Educação.
- e) Meio Ambiente.
- f) Saúde.
- g) Tecnologia e Produção.
- h) Trabalho.
- i) Multidisciplinar.

1.5 Os Projetos de Extensão contemplados com apoio financeiro deste edital deverão ter previsão de execução de até 5 (cinco) meses, com início e término no ano de 2025, resguardada a disponibilidade orçamentária para o exercício corrente.

2. DA SUBMISSÃO

2.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, no período previsto no cronograma.

2.2 Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador de Projeto de Extensão, os servidores docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro funcional do IFMG, que não possuam pendências com o Setor de Extensão e Cultura do *campus* Ribeirão das Neves.

2.3 O proponente do Projeto de Extensão não poderá estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de execução da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) ou em processo de redistribuição.

2.4 Servidores substitutos, temporários, visitantes ou em cooperação técnica podem submeter propostas, desde que a conclusão da ação ocorra antes da data de término do vínculo com o IFMG.

2.5 Caso o coordenador do projeto seja técnico-administrativo, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício, que atuará na orientação do(s) bolsista(s), conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

2.6 Cada proponente poderá submeter até 01 (uma) proposta. Caso ultrapassado o limite previsto, serão consideradas, para fins de avaliação, somente a submissão mais recente.

2.7 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Manual de Submissão de Ações de Extensão, disponível no link <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

2.8 As propostas deste edital não poderão conter a identificação dos membros da equipe e devem atender a seguinte estrutura:

2.8.1 Dados e Discriminação do projeto:

- a) Resumo do Projeto;
- b) Justificativa;
- c) Fundamentação teórica;
- d) Objetivo geral;
- e) Metodologia de execução do projeto;
- f) Acompanhamento e avaliação do Projeto durante a execução;
- g) Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- h) Referências bibliográficas.

2.8.2 Caracterização dos beneficiários.

2.8.3 Equipe.

2.8.3.1 Anexos da equipe:

- a) Termo de Compromisso do Servidor(a) Coordenador(a).
- b) Termo de Compromisso do(a) Servidor(a) Membro, quando na equipe da ação de extensão houver servidor(a) do IFMG (docente ou técnico-administrativo)

- c) Termo de Compromisso do Aluno Extensionista, quando na equipe da ação extensionista houver aluno(a) do IFMG.
- d) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo.
- e) Formulário de Inscrição (Serviço Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo.
- f) Formulário de Inscrição (Professor Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo que atuará como professor em curso ofertado pelo IFMG.

2.8.4 Metas/Atividades.

2.8.5 Anexos:

2.8.5.1 Outros anexos:

- a) Termo de Manifestação de Interesse de Parceiro Externo, quando houver instituição/organização externa interessada em apoiar a ação de extensão (a imagem do termo assinado também deverá ser inserida no campo justificativa para visualização dos avaliadores).
- b) Outros anexos que se fizerem necessário, porém não deverá haver identificação do proponente.

2.9 No cadastro da Discriminação do projeto, item 2.8.1 e dos Outros Anexos, item 2.8.5.1, a redação não deve incluir a identificação dos membros da equipe.

2.10 No cadastro da Equipe, item 2.8.3, é possível cadastrar o estudante integrante da equipe sem identificação prévia.

2.11 No cadastro da Equipe, item 2.8.3, é obrigatória a participação do educador físico como membro da equipe em projetos que envolvem a execução práticas esportivas, conforme se estabelece no Estatuto do Conselho Federal de Educação Física.

2.12 Os termos de compromisso deverão ser incluídos na aba Equipe e não na aba Anexos.

2.12 Durante o período de submissão, o Setor de Extensão do Campus Ribeirão das Neves poderá devolver o Projeto para o proponente e sugerir adequações à proposta.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Edital terá valor global de financiamento de até R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

3.2. Serão financiadas 2 (duas) propostas, sendo que cada proposta deverá respeitar o limite de até R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

3.3. Serão financiados os itens de despesa selecionados abaixo:

- a) Material de Consumo ou Permanente;
- b) Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica);
- c) Passagens e diárias para palestrantes;
- d) **Bolsas na modalidade Estudante de Graduação (até 5 meses);**

3.4. A bolsa Estudante de Curso Técnico prevê o limite de 20 horas semanais, carga horária correspondente à R\$ 770,00.

3.5 A concessão de bolsa(s) no âmbito deste edital observará as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução n. 38 de 29 de outubro de 2018, que regulamenta a Política de Extensão do IFMG, na Resolução 19 de 06 de maio de 2024, que regulamenta o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG e da Portaria n. 553 de 08 de maio de 2024, que estabelece a Tabela de Equivalência de Bolsas do IFMG. O pagamento poderá ser efetuado via Reitoria, Campus ou Fundação.

3.6. O pagamento da bolsa será proporcional à carga horária e cumprimento do plano de trabalho.

3.7. É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para a

coordenação/orientador custear despesas do projeto.

3.8. As bolsas concedidas no âmbito do presente edital que sejam caracterizadas como de natureza de **Contraprestação de Serviço**, conforme disposto no Art. 20 da Resolução 19 de 06 de maio de 2024, estarão sujeitas ao recolhimento dos tributos devidos.

3.9. Para efeito deste Edital, Material Permanente, Material de Consumo e Serviços de Terceiros devem ser aqueles previstos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

3.10. Não serão financiados, por meio deste edital:

- a) obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- b) pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio; bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da ação;
- c) despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
- d) despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador da ação ou qualquer membro envolvido na ação.

3.11. Durante a execução do evento, caso seja necessária a substituição de itens de despesa, deverá ser feita uma solicitação de substituição de material, via Ofício assinado pelo SEI, com a solicitação de mudança. Cabe destacar que as alterações devem ocorrer dentro da mesma natureza de despesa detalhada.

3.12. O responsável pelo Setor de Extensão e Cultura do *Campus Ribeirão das Neves* poderá solicitar ajuste de itens listados no Plano de Aplicação que sejam considerados não essenciais ao desenvolvimento das propostas, bem como sugerir alterações para melhoria da ação.

3.13. No caso de eventos que contam com o uso do Cartão BB-Pesquisa, o coordenador do projeto deverá seguir as normas constantes na Resolução nº 17 de 4 de maio de 2021.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. As propostas submetidas a este edital serão pré-selecionadas pelo Setor de Extensão e Cultura do *Campus Ribeirão das Neves* e avaliadas por uma Comissão Avaliadora por este designada.

4.2. Na etapa de pré-seleção, o Setor de Extensão e Cultura do *Campus Ribeirão das Neves* avaliará a submissão correta da proposta no SUAP, com atenção aos itens:

4.2.1. **Dados do projeto** (Todos os campos devem estar preenchidos corretamente).

4.2.2. **Caracterização dos beneficiários** (Deve estar preenchido o público alvo e a quantidade prevista de pessoas atendidas. Obrigatoriamente a ação deve prever ações com comunidade externa ao *campus*).

4.2.3. **Equipe** (Todos os membros devem ter os termos de compromissos anexados e planos de trabalhos cadastrados - o termo do bolsista deve ser anexado após seleção; Todos os bolsistas devem ter orientador)

4.2.4. **Metas/Atividades** (Todas as metas devem possuir atividades registradas em ciclos mensais; Todas atividades devem estar descritas de forma clara, conter indicador quantitativo, quantidade, período de execução e indicador qualitativo compatível).

4.2.5. **Plano de aplicação/memória de cálculo** (O preenchimento deve ser de acordo com o valor do financiamento do projeto; A memória de cálculo deve conter todas as despesas corretamente descritas/detalhadas)

4.2.6. **Plano de desembolso** (Todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo deverão estar inseridos no plano de desembolso com o respectivo valor previsto para execução)

4.3. As propostas que não atenderem a todos os itens da pré-seleção serão eliminadas.

4.4. Na etapa de seleção, caberá à Comissão Avaliadora analisar, julgar e pontuar as propostas pré-selecionadas na etapa anterior, a partir dos quesitos definidos no quadro de pontuação abaixo.

QUESITO	Pontuação	
	Mínima	Máxima
1- Beneficiários externos O projeto apresenta com clareza a forma de participação da comunidade externa? O projeto apresenta com clareza o impacto na comunidade externa?	0	30
2 - Mapeamento e fortalecimento regional O projeto mapeia as demandas da sociedade e atua no fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais? Busca superar problemas sociais?	0	20
3 - Desenvolvimento Sustentável O projeto está alinhado com algum dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU? 1 Erradicação da pobreza; 2 Fome zero e agricultura sustentável; 3 Saúde e bem-estar; 4 Educação de qualidade; 5 Igualdade de gênero; 6 Água potável e saneamento; 7 Energia acessível e limpa; 8 Trabalho decente e crescimento econômico; 9 Indústria, inovação e infraestrutura; 10 Redução das desigualdades; 11 Cidades e comunidades sustentáveis; 12 Consumo e produção responsáveis; 13 Ação contra a mudança global do clima; 14 Vida na água; 15 Vida terrestre; 16 Paz, justiça e instituições eficazes; 17 Parcerias e meios de implementação.	0	20
8 - Conteúdo e preenchimento da estrutura do projeto. Existe clareza e coerência: No resumo, na justificativa, na fundamentação teórica, no objetivo Geral na metodologia, Acompanhamento e na avaliação da execução e resultados esperados? O preenchimento dos dados no SUAP está correto?	0	15
9 - Exequibilidade e Acompanhamento As metas e atividades planejadas são realizáveis dentro do prazo de execução do projeto? Os indicadores quantitativos são coerentes?	0	15
TOTAL	100	

4.5. Cada quesito será avaliado com um número natural entre o mínimo e o máximo da pontuação indicada, conforme os parâmetros de valoração a seguir:

0 pontos	A proposta NÃO CONTEMPЛА ou NÃO APRESENTA as exigências do quesito.
De um 1 a 99% dos pontos	A proposta CONTEMPЛА ou APRESENTA PARCIALMENTE as exigências do quesito.
100% dos pontos	A proposta CONTEMPЛА ou APRESENTA TOTALMENTE as exigências do quesito.

4.6 A Comissão Avaliadora será composta por servidores do IFMG, sendo indicados 2 (dois) avaliadores por proposta.

4.7 Não poderão participar da Comissão Avaliadora servidores que possuírem algum vínculo com propostas submetidas ao edital, seja na condição de coordenador ou membro da equipe.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

5.1 A nota final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores.

5.2 A classificação das propostas será por ordem decrescente das notas finais obtidas (com duas casas decimais).

5.3 Será automaticamente desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos ou apresentar cópia literal ou aproveitamento de texto de terceiros sem a devida atribuição de autoria.

5.4 Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critério de desempate a maior pontuação obtida segundo a ordem numérica dos quesitos no quadro de pontuação.

5.5 Persistindo o empate na nota final, terá preferência o proponente com maior tempo de serviço no IFMG, verificado através do módulo de Gestão de Pessoas do SUAP.

5.6 Se houver desistência de alguma ação selecionada, será respeitada a ordem de classificação.

5.7 Cada proponente poderá consultar o resultado da avaliação do seu Projeto acessando o SUAP e clicando em extensão>projetos>meus projetos> selecionar o projeto>aba “dados da seleção”. O resultado (parcial e final) completo, com todos os aprovados e classificados, será divulgado no site oficial do IFMG campus Ribeirão das Neves

5.8 Caberá recurso quanto ao resultado parcial, devendo o proponente encaminhar sua fundamentação (até 1000 caracteres), via SUAP, conforme cronograma.

5.9 Os recursos serão julgados pelo Comitê Interno de Extensão e Cultura.

5.10 Não caberá recurso contra o resultado final.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O cronograma do processo seletivo seguirá o descrito no quadro abaixo:

ETAPA		DATAS
01	Período de submissão da proposta	Da publicação do edital até 14/04/2025
02	Período de pré-seleção das propostas	15/04/2025
03	Período de avaliação das propostas aprovadas na pré-seleção	16/04/2025 a 28/04/2025
04	Divulgação do resultado preliminar da etapa de seleção no SUAP e site do Campus Ribeirão das Neves	29/04/2025
05	Interposição de recurso referente a etapa de seleção	30/04/2025 e 02/05/2025

06	Divulgação do resultado final no SUAP e site do Campus Ribeirão das Neves	06/05/2025
07	Publicação do edital para seleção de bolsistas para as propostas aprovadas	Até 09/05/2025
08	Resultado final da seleção para bolsistas	Até 30/05/2025
09	Prazo de finalização da ação no SUAP	Até 30 dias após a data de conclusão da ação.

7. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1 O coordenador de ação de extensão contemplado com recursos financeiros deste edital deverá:

- a) Cumprir com as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão e realizar os trâmites necessários para a formalização da parceria externa, quando couber;
- b) Solicitar aos membros da equipe vinculados ao IFMG (alunos e servidores) a assinatura dos respectivos termos de compromisso antes do início das atividades e inserir os documentos no SUAP (aba “Anexos”);
- c) Solicitar aos membros da equipe externos ao IFMG (colaborador voluntário) o preenchimento e a assinatura do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020) antes do início das atividades e inserir os documentos no SUAP (aba “Anexos”);
- d) Efetuar o registro e a atualização mensal dos dados do projeto no SUAP (descrição das metas/atividades/despesas executadas, comprovações, fotos, inclusão e desligamento de membros da equipe etc.) para o monitoramento da ação pelo Setor de Extensão do Campus Ribeirão das Neves;
- e) Selecionar bolsista(s) por edital público;
- f) Enviar ao Setor de Extensão e Cultura do *Campus Ribeirão das Neves*, relatório com dados sobre a frequência, carga horária e atividades desempenhadas pelo(s) bolsista(s);
- g) Solicitar, via ofício gerado no SEI, a substituição na coordenação do projeto ao Setor de Extensão e Cultura do *Campus Ribeirão das Neves*, caso ocorra algum fato que impossibilite a continuidade na função de coordenador.

7.2 A aprovação da substituição da coordenação do projeto será avaliada pelo Setor de Extensão e Cultura do *Campus Ribeirão das Neves*.

7.3 Ao efetuar registro mensal das ações executadas do projeto, o coordenador deverá apresentar a comprovação das atividades na aba “Metas/Atividades” do SUAP.

7.4 A participação de colaborador voluntário como membro da equipe fica condicionada ao atendimento das normas previstas na [Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020](#), que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do IFMG, cabendo ao coordenador do projeto solicitar a prestação deste junto à Direção Geral do *Campus*, instruída da documentação prevista no Art 4º da referida resolução.

7.5 Os arquivos editáveis dos termos de compromisso (aluno e servidor), do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (colaborador voluntário) encontram-se disponíveis nos links do Anexo I.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus Ribeirão das Neves*, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que

isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 A submissão de propostas a este edital implicará na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

8.3 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará na eliminação da proposta.

8.4 O abandono da ação sem motivo justificável implicará na suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais de extensão do campus, pelo prazo de 365 dias da data de término da ação abandonada, sem prejuízo de outros processos administrativos que podem ser abertos.

8.5 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensoao.neves@ifmg.edu.br.

8.6 Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Extensão e Cultura do *Campus Ribeirão das Neves* em conjunto com o Comitê Interno de Extensão e Cultura do *Campus Ribeirão das Neves*.

ANEXO I

Modelos de documentos

As propostas submetidas ao edital devem incluir na aba “Anexo” do SUAP, quando couber, os documentos a seguir:

- a) Termo de Compromisso do Servidor(a) Coordenador(a), a ser preenchido e assinado pelo servidor (docente ou técnico-administrativo) proponente da ação de extensão ([download](#)).
- b) Termo de Manifestação de Interesse de Parceiro Externo, quando houver instituição/organização externa interessada em apoiar a ação de extensão ([download](#)).
- c) Termo de Compromisso do(a) Servidor(a) Membro, quando na equipe da ação de extensão houver servidor(a) do IFMG (docente ou técnico-administrativo) ([download](#)).
- d) Termo de Compromisso do(a) Aluno(a) Extensionista, quando na equipe da ação de extensão houver aluno(a) do IFMG ([download](#)).
- e) Termo de Compromisso do(a) Bolsista Externo(a), quando na equipe da ação de extensão houver bolsista externo(a) ([download](#)).
- f) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).
- g) Formulário de Inscrição (Serviço Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).
- h) Formulário de Inscrição (Professor Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo que atuará como professor em curso ofertado pelo IFMG ([download](#)).

Ribeirão das Neves, 11 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Philipe Fioravante da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 11/03/2025, às 19:11, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2226741** e o código CRC **69A6684D**.

23713.000303/2025-58

2226741v1